



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 738/2018

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Uruçuí, retroativo a 01 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, **FRANSICO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), passando o valor atualizado para R\$ 1.280,27 (um mil duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) para o exercício de 20 (vinte) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2018, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
Professor classe "A" 20 horas	R\$ 1.280,27
Professor classe "B" 20 horas	R\$ 1.344,28
Professor classe "SL" 20 horas	R\$ 1.755,63
Professor classe "SE" 20 horas	R\$ 1.904,85
Professor classe "SM" 20 horas	R\$ 2.007,78

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Uruçuí (PI), 04 de Abril de 2018.



Francisco **Wagner Pires Coelho**
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada, aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e dezoito.



Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO